

LEI Nº 1.636 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Setembro Amarelo no Calendário do Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Saquarema, o Setembro Amarelo, mês de prevenção ao suicídio.

Art. 2º A instituição do Setembro Amarelo objetiva a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do Suicídio, com foco na conscientização, prevenção e assistência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.